



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, por força do disposto no § 7º, do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Belém, promulga a seguinte Lei, referente ao Projeto de Lei nº 002/20.

Lei Ordinária N.º 9560, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DOM nº 14.011, de 09/06/2020.

Institui no Município de Belém, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Herpes-zoster, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Herpes-zoster, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de outubro.

Parágrafo único. A comemoração ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º. O Dia Municipal de Conscientização sobre o Herpes-zoster tem o objetivo de:

I – sensibilizar a sociedade belenense sobre o herpes-zoster, suas causas, sintomas e meios de tratamento; e
II – combater o preconceito acerca desta doença. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, em 07 de abril de 2020.

Vereador MAURO FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.